

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 1.273/98

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 059/98 -

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, O PROGRAMA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO ILÍCITO E USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS ENTOR
PECENTES.

Requerente Autor: FELOMENA MARIA SCARPATI - VEREADORA

Data: 18.11.98

Movimento: _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 2.º TURNO

Em 08, 12, 98

APROVADO 1.º TURNO
Em 04, 12, 98

PROJETO DE LEI Nº _____ **Presidente da Câmara**

Presidente da Câmara

Institui no Município de Aracruz, o Programa Municipal da Campanha de Prevenção e Combate ao Tráfico Ilícito e uso Indevido de Substâncias Entorpecentes.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º

- Fica instituído no Município de Aracruz o **PROGRAMA MUNICIPAL DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRAFÍCO ILÍCITO E USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES** ou que determine dependência física ou psíquica.

Parágrafo Único

- Todo o sistema de que trata este artigo será formalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que dispore sobre os mecanismos de coordenação e controle, incluídos, especificamente nas áreas de atuação, em obediência aos princípios básicos da presente Lei.

Artigo 2º

- Anualmente, coincidindo com as comemorações da **SEMANA DA CRIANÇA**, serão promovidos ciclos de palestras, debates e exposições que visem dar maior divulgação ao Programa, à cuja semana se dará o título de "**SEMANA EDUCATIVA DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRAFÍCO ILÍCITO E USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE**".



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
100

Artigo 3º

- Os dirigentes de estabelecimentos de ensino ou hospitalares, ou de entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, adotarão, de comum acordo e sob a orientação técnica de autoridade municipal especializada, todas as medidas necessárias à prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de substâncias entorpecente ou que determine dependências físicas ou psíquica, nos recintos ou imediações de suas atividades.

Artigo 4º

- Nos programas dos cursos de treinamento de professores da rede municipal de ensino serão incluídos ensinamentos referentes às substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a fim de que possam ser transmitidos os seus princípios científicos.

Parágrafo Único

- Dos programas das disciplinas da área de ciências naturais, integrantes dos curriculuns dos cursos do ensino fundamental (5ª a 8ª série) , constarão obrigatoriamente pontos que tenham por objetivo o esclarecimento sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Artigo 5º

- O Município poderá celebrar convênios com o Estado e a União visando à prevenção e repressão do tráfico ilícitado de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica.

Artigo 6º

- O Prefeito Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, após a publicação desta Lei, deverá constituir uma Comissão incumbida de elaborar a estrutura do mecanismo e controle da ação do Município através de decreto a ser baixado até 30 (trinta) dias do prazo anteriormente estabelecido.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO 1º - Integrarão a comissão a que refere este artigo um membro do Ministério Público Estadual, um Delegado de Polícia do Quadro de Carreira do Estado, um representante da Polícia Interativa, um educador da área de pedagogia, um médico, uma assistência social, estes integrantes do Quadro respectivo do Município, e um representante da Pastoral da Criança.

PARÁGRAFO 2º - Os representantes do Ministério Público Estadual, da Polícia Civil e Militar Estadual deverão ter suas solicitações para integrar à comissão formalizadas pelo Prefeito Municipal ao Governador do Estado, devendo a escolha recair em profissional que atue, especificamente, em setores que lidem com o combate e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica.

PARÁGRAFO 3º - A comissão a ser criada na forma prevista neste artigo será presidida pelo Educador da área de pedagogia do Quadro da Prefeitura Municipal e será secretariado por um funcionário designado pelo Prefeito Municipal com formação para atendimento às exigências do encargo.

Artigo 7º

- A comissão de que trata o disposto neste artigo será permanente e os seus integrantes serão designados por ato do Prefeito Municipal para cada período de 12 (doze) meses, permitida a recondução.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
/ 98

Parágrafo Único

- Para implantação do programa instituído na presente Lei, serão utilizados os mecanismos estruturais já existentes, assim como não haverá qualquer remuneração aos membros da Comissão.

Artigo 8º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 05 de novembro de 1998

Felomena Maria Scarpati
FELOMENA MARIA SCARPATI
VEREADORA - PSB



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

De há muito acalento o desejo de ver realizado, no Município de Aracruz, um evento de proporções tais que fosse capaz de despertar na juventude o gosto e o interesse no **COMBATE ÀS DROGAS**.

Na verdade, é pouco o que se tem feito a nível de Poder Público, para se criar uma consciência coletiva da repressão e combate ao tóxico. Reserva-se o Estado a manutenção das instituições policiais que cuidam da repressão sem contudo, dedicar-se à orientação dos jovens, ensinando-os a combater o uso da droga.

É hora do Poder Público, com apoio do Legislativo Municipal e a participação efetiva da sociedade, criar esta nova mentalidade, fazendo com que o estudo dos meios de combate ao tóxico e o conhecimento de seus efeitos maléficos à saúde e ao conceito moral dos indivíduos tenham o alcance de toda a coletividade.

O meu propósito é de lançar a semente deste movimento e despertar em outros municípios o mesmo interesse, para que a curto prazo tenhamos este evento a nível Estadual e em seguida, incrementá-lo a nível nacional.

Ressalto a V. Exa. E aos Senhores Vereadores, que minha proposta não gera despesas ao Município, já que serão utilizados mecanismos existentes na estrutura administrativa da municipalidade e as pessoas envolvidas no **PROGRAMA** prestando seus trabalhos em regime do voluntariado, o que permite que, o **PROJETO DE LEI** seja proposta por um membro do Poder Legislativo.

Por tudo isto, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, tenho certeza de que esta augusta Casa de Leis, por meio de seus laboriosos vereadores, aplaudirá esta proposição e lhe dará integral apoio, aprovando-a à unanimidade.

Felomena Maria Scarpati
FELOMENA MARIA SCARPATI
VEREADORA - PSB



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º 1.273/98

Ao Departamento Legislativo

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.Sª, para outras providências.

Em: 19.11.98


DINAURIA BOF BERMUDES
Chefe Departº Administrativo



Câmara Municipal de Aracruz


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 1.º TURNO

Em 01, 12, 1998


Presidente da Câmara

PROCESSO: N° 1.273/98
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 059/98
AUTOR: Felomena Maria Scarpatti
EMENTA: Institui no município de Aracruz, o programa municipal da campanha de prevenção e combate ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes.

APROVADO 2.º TURNO

Em 08, 12, 1998


Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do Relator
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 27 de novembro de 1998.

PRESIDENTE: Carlos R. Bermudes Rocha
RELATOR: Marilza Teixeira Furieri
MEMBRO: Felomena Maria Scarpatti.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 1.º TURNO

Em 01, 12, 1998

Presidente da Câmara

PROCESSO: N° 1.273/98
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 059/98
AUTOR: Felomena Maria Scarpatti
EMENTA: Institui no município de Aracruz, o programa municipal da campanha de prevenção e combate ao tráfico ilícito e uso de substâncias intorpecentes.

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa ao Projeto de Lei, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

APROVADO 2.º TURNO

Em 08, 12, 1998

Presidente da Câmara

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em: 27 de novembro de 1998.

PRESIDENTE: PEDRO TADEU COUTINHO.....
RELATOR: JONES CAVAGLIERI.....
MEMBRO: ROSANE RIBEIRO MACHADO.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno ^{75ª} *Ordinária*
2º Turno ^{76ª} *Ordinária*

DATA: 01/12/98
DATA: 08/12/98

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei n° 059/98*

| VEREADOR | COMISSÃO JUSTIÇA | | | | COMISSÃO FINANÇAS | | | |
|--------------------------|------------------|-----|-----------------|-----|-------------------|-----|-----------------|-----|
| | 1º TURNO | | 2º TURNO | | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEMAR COUTINHO DEVENS | x | | x | | x | | x | |
| ADERVAL V. GONÇALVES | x | | x | | x | | x | |
| ANTÔNIO GUIDETTI | x | | x | | x | | x | |
| CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA | x | | <i>não vota</i> | | x | | <i>não vota</i> | |
| CLÁUDIO BOF | x | | x | | x | | x | |
| CLÁUDIO SPINASSÉ | x | | <i>ausente</i> | | x | | <i>ausente</i> | |
| DIRCEU CAVALHERI | x | | x | | x | | x | |
| FELOMENA M. SCARPATI | x | | x | | x | | x | |
| GILBERTO LUIZ PINHEIRO | <i>não vota</i> | | <i>ausente</i> | | <i>não vota</i> | | <i>ausente</i> | |
| JONES CAVAGLIERI | x | | x | | x | | x | |
| MARCELO SOUZA COELHO | <i>ausente</i> | | x | | <i>ausente</i> | | x | |
| MARGARETH S. CABIDELLI | x | | x | | x | | x | |
| MARILZA TEIXEIRA FURIERI | x | | x | | x | | x | |
| MARLENE S. DO NASCIMENTO | x | | x | | x | | x | |
| PEDRO TADEU COUTINHO | x | | x | | x | | x | |
| ROSANE RIBEIRO MACHADO | x | | x | | x | | x | |
| SIXTO N. QUINONEZ DIAZ | x | | x | | x | | x | |

RESULTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: ¹⁵... votos
Contrários: ⁰⁰... votos

2º TURNO: Favoráveis: ¹⁴... votos
Contrários: ⁰⁰... votos

votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: ¹⁵... votos
Contrários: ⁰⁰... votos

2º TURNO: Favoráveis: ¹⁴... votos
Contrários: ⁰⁰... votos

[Assinatura]
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 75ª Indivíduo DATA: 01/12/98
2º TURNO - 76ª Indivíduo DATA: 08/12/98


PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 59/98

| VEREADOR | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
|-------------------------------|----------|-----|----------|-----|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEMAR COUTINHO DEVENS | X | | X | |
| ADERVAL VIEIRA GONÇALVES | ✓ | | ✓ | |
| ANTÔNIO GUIDETTI | ✓ | | ✓ | |
| CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA | X | | não vota | |
| CLÁUDIO BOF | X | | X | |
| CLÁUDIO SPINASSÉ | ✓ | | ausente | |
| ORCEU CAVALHERI | ✓ | | X | |
| FELOMENA MARIA SCARPATI | ✓ | | ✓ | |
| GILBERTO LUIZ PINHEIRO | não vota | | ausente | |
| JONES CAVAGLIERI | ✓ | | X | |
| MARCELO DE SOUZA COELHO | ausente | | X | |
| MARGARETH DA SILVA CABIDELLI | X | | ✓ | |
| MARILZA TEIXEIRA FURIERI | ✓ | | X | |
| MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO | ✓ | | ✓ | |
| PEDRO TADEU COUTINHO | ✓ | | ✓ | |
| ROSANE RIBEIRO MACHADO | X | | X | |
| SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ | X | | X | |

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 15 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 14 votos
Contrários: 00 votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 08 de dezembro de 1998.

Of. nº. 333/98
Gab. da Presidência.

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex^a. o **Projeto de Lei nº 059/98 - Institui no município de Aracruz-ES, o programa municipal da campanha de prevenção e combate ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes**, de autoria da vereadora FELOMENA MARIA SCARPATI, o qual foi aprovado em 2º turno, à 76ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada nesta data, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

GILBERTO LUIZ PINHEIRO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta